

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2022

Considerando que a vigência do Contrato nº 07/2019 (referente Processo de Dispensa de Licitação 4/2019) foi prorrogada até a data de 31.12.2022;

Considerando a necessidade de empenhamento da despesa para o exercício corrente (2022);

Considerando que o Contrato nº 07/2019 foi firmado em data de 16.04.2019 e que o contrato prevê em sua cláusula quinta (parágrafo único), a possibilidade de reajuste decorridos 12 (doze) meses de contrato, estabelecendo o IGP-M, como índice de reajuste de contrato;

*Considerando que **por acordo entre as partes** a Contratante declinou de reajuste no período compreendido entre abril/2020 a dezembro/2020 e que o contrato foi apenas reajustado em janeiro/2021 com valor abaixo do apurado pelo índice do contrato;*

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, conforme segue:

SEXTO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL E DE OUTRO LADO ALICE NARLOCK BRISKE.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL**, e de outro lado **ALICE NARLOCK BRISKE**, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor mensal do aluguel, passando de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para R\$ 1.660,09 (um mil, seiscentos e sessenta reais e nove centavos), totalizando R\$ 19.921,08 (dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e oito centavos). O índice de reajuste adotado foi o IPCA apurado ente nov/2020 a out/2021 (10,6727%).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2022:

| | | |
|---------------------|-----------|---|
| Entidade | 1 | Prefeitura Municipal de Campo Alegre |
| Órgão | 94.00 | IPRECAL – Instituto de Previdência Social |
| Unidade | 94.01 | Divisão de Manutenção do IPRECAL |
| Função | 9 | Previdência Social |
| Subfunção | 272 | Previdência do Regime Estatutário |
| Programa | 66 | Instituto de Prev. Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Alegre |
| Projeto | 2.113 | Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas do IPRECAL |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (dot.4) |



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel Bento Amorim, 506 – Centro - Campo Alegre – SC
(iprecal@campoalegre.sc.gov.br) (47 3632-1574)

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 07/2019, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 03 de janeiro de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -
IPRECAL**

ANDRESSA COELHO DE ÁVILA
Diretora Executiva
Locatário

ALICE NARLOCK BRISKE
Locadora